
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.497, DE 21 DE AGÔSTO DE 1957

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido um auxílio especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, a partir de agôsto do corrente ano, a favor do Sr. Raimundo Pereira Brasil, enquanto existir como prêmio do Estado do Pará, pelos seus relevantes serviços prestados ao mesmo.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, a qual ocorrerá a conta dos recursos à financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Figurará nas Leis orçamentárias futuras o crédito necessário ao atendimento da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de 1 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agôsto de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador de Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.547, DE 23/08/1957

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ